

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

~~PORTARIA Nº 132 - EME, 3 DE SETEMBRO DE 2012.~~

~~Estabelece a equivalência dos cursos da extinta Escola Nacional de Informações aos Cursos da Escola de Inteligência Militar do Exército Brasileiro.~~

~~**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do Art 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento Geral do Pessoal (DGP), resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer a equivalência entre os cursos da Escola Nacional de Informações (EsNI) e da Escola de Inteligência Militar do Exército Brasileiro (EsIMEX) a seguir listados, de acordo com o grau e habilitação correspondentes:~~

~~I - o Curso de Informações Categoria A, da EsNI, ao Curso Avançado de Inteligência para Oficiais, da EsIMEX;~~

~~II - o Curso de Informações Categoria B, da EsNI, ao Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais, da EsIMEX;~~

~~III - o Curso de Informações Categoria C-1, da EsNI, ao Curso Básico de Inteligência para Oficiais, da EsIMEX; e~~

~~IV - o Curso de Informações Categoria C-2, da EsNI, ao Curso Básico de Inteligência para Sargentos, da EsIMEX.~~

~~Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.~~

PORTARIA Nº 134 - EME, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Implantar o Escritório de Projetos do Exército - EPEX.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 3º, inciso IV, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com, item 5), letra "a" do nº 03, da Ordem Fragmentária nº 2 de 01 de março 2012, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Implantar o Escritório de Projetos do Exército, por transformação da Assessoria Especial de Gestão e Projetos (AEGP).

Art. 2º Revogar a Portaria 224 - EME, de 23 de Dezembro de 2005.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.